



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

Wagner Ferreira d.
18
Assistente Legislativo
Oliveira

LEI Nº 2068 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei 2028 de 08 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto em seu Art. 1º.

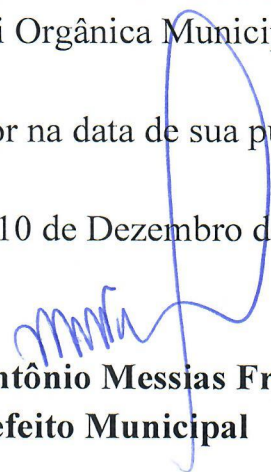
§ 1º – Como fonte de recursos para a abertura dos créditos, o Poder Executivo poderá utilizar como fonte de recursos, as previsões existentes nos incisos II, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Os 10% (dez por cento), tratados na presente lei, utilizarão como fonte de recursos o excesso de arrecadação nos termos de inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, nas Fontes 1.00, 1.01, 1.02, 1.18, 1.19, 1.54, 1.59.

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos e detalhados por decretos do Poder Executivo, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 10 de Dezembro de 2021.


Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal